



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR unanimidade

EM 06/05/91

Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-040/91, em 06 de maio de 1991.

Exmº Sr.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 18/91

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar despesas de transporte de estudantes matriculados em cursos superiores de Faculdades dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Juiz de Fora, MG, e contém outras disposições".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 013/91, de 09.04.91, o ilustre Dr. Augustsmidt Riani, DD. Prefeito Municipal em exercício, encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência;

2º) - Tal projeto, destina-se a subsidiar despesas de transporte de estudantes matriculados em cursos superiores de Faculdades dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Juiz de Fora, MG, em conformidade com a condição sócio-econômica de cada contemplado, devidamente referendado por uma Comissão de Estudantes;

3º) - Somos de parecer que deva ser enviada uma cópia da presente Mensagem e do respectivo Projeto à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ubá, solicitando o seu posicionamento com relação ao mesmo, dentro da maior brevidade possível.

É o nosso parecer, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Moacir Alves Nogueira
Presidente

Vereador Elipcio Pizzoli
Titular

Vereador Luiz Tarçísio Peixoto Guimarães
Titular